



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Câmara Municipal de Una-Ba, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria de nº 005/2025, torna público aos interessados que se encontra em aberto, para realização DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO FUTURO PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Na sede da Câmara Municipal: 02/06/2026 às 13:00h

No e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br: 02/06/2026 às 23:59h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Una, situada à Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacoes@camarauna.ba.gov.br até a data limite estabelecida neste.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial do Município <https://www.camarauna.ba.gov.br/site/diariooficial>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada à Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

O formulário para apresentação da proposta de serviços poderá ser enviado conforme modelo de cotação comercial que se encontra ao final do presente aviso, ou poderá ser enviado em formulário próprio da empresa, desde que seja identificado com nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pelas informações.

Esclarecemos, ainda, que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta (dispensa), com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Una (BA), em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br.

Una-Ba, 27 de maio de 2026.

Yan Santos Valet

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Una



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para serem utilizados na manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Una, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sob o critério de julgamento de menor preço global por lote único.

2.2. Os quantitativos encontram-se assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Notebook Gamer para transmissão ao vivo das sessões e redes sociais	01	Unidade
2	Notebook Administrativo	01	Unidade
3	Computador de Mesa / Desktop para Secretaria Administrativa	01	Unidade
4	Nobreak para proteção do desktop	01	Unidade

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Una (BA) reconhece a necessidade premente de modernização tecnológica de sua infraestrutura de informática, visando garantir a eficiência, a transparência e a continuidade dos serviços legislativos e administrativos. Os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos, comprometendo a produtividade e a segurança das informações institucionais.

2.2. **Necessidade de transmissão ao vivo e gestão de redes sociais (Item 1):** A Câmara Municipal de Una, no exercício de sua função constitucional de dar publicidade e transparência aos atos legislativos, realiza transmissões ao vivo de suas sessões ordinárias e extraordinárias. O equipamento atualmente disponível encontra-se defasado, com capacidade insuficiente de processamento para as plataformas de streaming atuais, resultando em travamentos, baixa qualidade de vídeo e interrupções que comprometem o direito do cidadão de acompanhar os trabalhos parlamentares. O notebook gamer ora solicitado — dotado de placa de vídeo dedicada, processador de alto desempenho e memória RAM expandida — é requisito técnico indispensável para a captura, codificação e transmissão estável de vídeo em alta definição, além de suportar a edição de conteúdo para as redes sociais institucionais.

2.3 **Necessidade de equipamento específico para o setor de Tesouraria (Item 2):** O setor de Tesouraria da Câmara Municipal opera com um notebook cuja vida útil já foi superada, apresentando lentidão no processamento de planilhas financeiras, sistemas contábeis e aplicativos bancários. A aquisição de um notebook administrativo com processador de boa performance e teclado numérico integrado visa assegurar a eficiência e a segurança na execução das rotinas de liquidação de despesas, emissão de empenhos e conciliação bancária, atividades que demandam confiabilidade e agilidade.

2.3 **Necessidade de estação de trabalho para a Secretaria Administrativa (Itens 3 e 4):** A Secretaria Administrativa é o setor responsável pela gestão documental, protocolo, expedição de ofícios e arquivamento digital. O computador de mesa atualmente em uso apresenta falhas recorrentes, colocando em risco a integridade dos dados e a continuidade do serviço público. O desktop solicitado, acompanhado de nobreak com autonomia mínima de 15 a 20 minutos, garante não apenas o desempenho adequado para as atividades administrativas, mas também a proteção contra falhas de energia elétrica (problema recorrente na região), prevenindo a perda de dados e danos ao equipamento.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.1. NOTEBOOK GAMER PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E REDES SOCIAIS.

3.1.1. Processador.

O equipamento deverá ser dotado de processador compatível com a arquitetura x86-64 de última geração, pertencente à linha mais alta do fabricante, com no mínimo 16 núcleos físicos e 22 threads de processamento simultâneo. A frequência de clock turbo máxima deve ser de, no mínimo, 5,0 GHz, e a memória cache total (L2 + L3) deve ser igual ou superior a 30 MB. O processador deve suportar tecnologias de virtualização (Intel VT-x / AMD-V) e instruções avançadas (AVX-512, SSE4.2 ou equivalentes).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



Característica	Especificação Mínima	Observações
Núcleos	16 físicos	Pode ser superior, desde que mantida a compatibilidade
Threads	22	Equivalente a Hyper-Threading ou SMT
Freq. Turbo Máx.	5,0 GHz	Medido em condição de single-core
Cache Total	30 MB	Considerar L2 + L3
TDP	≤ 55W (configurável)	Permitir ajuste dinâmico

3.1.2. Memória RAM.

Mínimo de 32 GB de memória RAM do tipo DDR5, operando em frequência mínima de 5600 MHz (ou superior, como 6400 MHz). Deve ser expansível até, no mínimo, 64 GB através de slots SODIMM disponíveis. Suporte a dual-channel nativo e ECC opcional (não obrigatório).

Característica	Especificação Mínima	Observações
Capacidade	32 GB	2 x 16 GB ou 1 x 32 GB
Tipo	DDR5	Padrão JEDEC
Frequência	5600 MHz	Ou superior
Expansão	Até 64 GB	Slots disponíveis

3.1.3. Armazenamento.

Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, interface NVMe PCIe Gen 4x4 (ou superior). Velocidade sequencial de leitura mínima de 6.000 MB/s e velocidade sequencial de escrita mínima de 4.500 MB/s. Deve suportar tecnologias de gerenciamento térmico e TRIM.

Característica	Especificação Mínima	Observações
Capacidade	1 TB	Pode ser superior
Interface	NVMe PCIe Gen 4x4	Gen 5x4 também aceito
Leitura Seq.	6.000 MB/s	Medido em condições ideais
Escrita Seq.	4.500 MB/s	Medido em condições ideais

3.1.4. Placa de Vídeo (GPU).

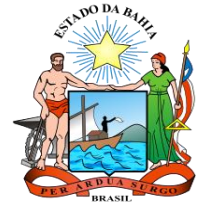
Placa gráfica dedicada com, no mínimo, 8 GB de memória de vídeo do tipo GDDR6, barramento de memória de 128 bits ou superior, e largura de banda mínima de 256 GB/s. Deve suportar DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e aceleração por hardware para codificação/decodificação de vídeo H.264, H.265 e AV1. Compatibilidade com CUDA / OpenCL / Vulkan é desejável, mas não obrigatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



Característica	Especificação Mínima	Observações
Memória Dedicada	8 GB GDDR6	Pode ser superior
Barramento	128 bits	Ou superior
Largura de Banda	256 GB/s	Medido em pico teórico
APIs Gráficas	DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6	Vulkan opcional
Codificação/Decodificação	H.264, H.265, AV1	Hardware nativo

3.1.5. Tela.

Display com tamanho mínimo de 16,0 polegadas na diagonal, tecnologia IPS ou superior (como OLED, Mini-LED), resolução mínima WQXGA (2560 x 1600 pixels), proporção 16:10 (ou 16:9 não aceito), taxa de atualização mínima de 165 Hz. Brilho mínimo de 350 nits, cobertura de cores sRGB $\geq 100\%$ e DCI-P3 $\geq 70\%$.

Característica	Especificação Mínima	Observações
Tamanho	16,0"	Diagonal útil
Tecnologia	IPS	OLED, Mini-LED também aceitos
Resolução	2560 x 1600 (WQXGA)	Proporção 16:10
Taxa de Atualização	165 Hz	Ou superior
Brilho	350 nits	Medido no centro
Cobertura sRGB	100%	Padrão CIE 1931

3.1.6. Conectividade e Portas.

O notebook deve oferecer conectividade sem fio Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax tri-band) ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, e porta de rede com fio RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000). A porta USB-C deve suportar Thunderbolt 4 ou USB4 com capacidade de fornecimento de energia (Power Delivery) e saída de vídeo DisplayPort Alt Mode. Devem existir, no mínimo, 3 portas USB-A 3.2 Gen 2 (10 Gbps) e 1 saída HDMI 2.1 (com suporte a HDR10, resolução 4K a 120 Hz ou 8K a 60 Hz). Áudio: conector combinado fone/mic de 3,5 mm.

Característica	Especificação Mínima	Observações
Wi-Fi	6E (802.11ax tri-band)	Wi-Fi 7 aceito
Bluetooth	5.3	Ou superior
RJ-45	Gigabit	10/100/1000
USB-C	Thunderbolt 4 ou USB4	PD + DP Alt Mode
USB-A	3x USB 3.2 Gen 2	10 Gbps

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

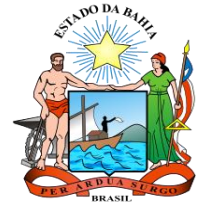
Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



HDMI	2.1	Suporte a HDR10
Áudio	Conector 3,5 mm combo	-

3.1.7. Outros Requisitos.

- Teclado: padrão ABNT2 (idioma português brasileiro), retroiluminado (backlit) com, no mínimo, um nível de iluminação. Deve possuir teclado numérico integrado (full-sized).
- Webcam: integrada, com resolução Full HD (1920 x 1080), suporte a redução de ruído, obturador de privacidade físico.
- Bateria: capacidade mínima de 90 Wh, íon-lítio de alta densidade, autonomia mínima de 6 horas em uso moderado de escritório (teste MobileMark 2025 ou similar).
- Refrigeração: sistema com, no mínimo, 2 ventoinhas e 3 heatpipes de cobre cobrindo CPU e GPU. Dissipação térmica projetada para sustentar carga total por períodos prolongados sem throttling significativo.
- Fonte de alimentação: carregador externo de, no mínimo, 230W (ou superior).
- Sistema operacional: Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalado.
- Peso: máximo de 2,8 kg.
- Garantia mínima: 12 meses

3.2. NOTEBOOK ADMINISTRATIVO.

3.2.1. Processador.

- Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7-1355U (11ª Geração ou superior)
- Mínimo de 10 núcleos físicos e 12 threads de processamento
- Frequência máxima de pelo menos 4,5 GHz em modo turbo
- Cache mínimo de 12 MB
- Alternativas aceitas: AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior, ou Intel Core Ultra 5/7 ou superior, desde que comprovadamente equivalentes em desempenho (pontuação mínima no PassMark CPU Mark: 14.000 pontos)
- Gráficos integrados compatíveis com aceleração de vídeo (Intel Iris Xe Graphics ou equivalente)

3.2.2. Memória RAM.

- Mínimo de 16 GB
- Tecnologia DDR4 ou DDR5
- Expansível (quando aplicável)

3.2.3. Armazenamento.

- SSD com capacidade mínima de 512 GB
- Interface NVMe (PCIe) obrigatória – não serão aceitos SSDs SATA

3.2.4. Sistema Operacional.

- Windows 11 (64 bits) pré-instalado e licenciado originalmente
- Compatível com Windows 11 Pro para upgrade futuro

3.2.5. Tela.

- Tamanho mínimo de 15,6 polegadas
- Resolução mínima WUXGA (1920 x 1200) ou Full HD (1920 x 1080)
- Tecnologia IPS ou OLED
- Proporção widescreen 16:10 ou 16:9

3.2.6. Conectividade e Portas.

- Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- Bluetooth 5.0 ou superior
- Mínimo de 1 porta USB-C com suporte a vídeo/DisplayPort
- Mínimo de 2 portas USB-A 3.0 ou superior
- 1 porta HDMI (padrão 1.4 ou superior)
- Entrada P2 combinada para fone/microfone

3.2.7. Áudio e Vídeo.

- Webcam HD integrada (mínimo 720p)
- Microfone digital e alto-falantes estéreo integrados

3.2.8. Entrada e Saída

- Teclado ABNT2 (português brasileiro)
- Touchpad com suporte a multi-toque

3.2.9. Bateria e Alimentação

- Bateria de íon-lítio com autonomia compatível com uso produtivo
- Fonte de alimentação original acompanhando o equipamento

3.2.10. Dimensões e Peso (Referência)

- Peso aproximado: **até 2,2 kg**
- Perfil slim/ultrafino

3.2.11. Garantia

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação
- Suporte técnico no território nacional

3.3. COMPUTADOR DE MESA / DESKTOP.

3.3.1. Processador.

Intel Core i5 de 10ª geração ou superior; ou processador de outro fabricante com desempenho equivalente ou superior (mínimo de 6 núcleos físicos, 12 threads e suporte a virtualização).

3.3.2. Placa-Mãe

Padrão arquitetura compatível com o processador ofertado. Equipada com chipset Intel de série compatível (ex: H410/H510/B460/B560) ou equivalente do fabricante concorrente. Deve possuir obrigatoriamente barramento PCIe, portas USB 3.0/3.2 e saídas de vídeo compatíveis com padrões atuais (HDMI e/ou DisplayPort).

3.3.3. Memória e Armazenamento

- Memória RAM: Mínimo de 08 GB, tecnologia DDR4, com frequência mínima de operação de 3200 MHz.
- Armazenamento Interno: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, utilizando interface e protocolo NVMe M.2 (tecnologia de alto desempenho, rejeitando-se unidades baseadas estritamente em protocolo SATA).

3.3.4. Interfaces de Conectividade e Áudio

- Interface de Rede: Placa de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada à placa-mãe, com conector padrão RJ-45.
- Interface de Áudio: Controlador de som de alta definição integrado à placa-mãe, com conexões para fone de ouvido/caixas de som e microfone.

3.3.5. Gabinete, Fonte e Periféricos

- Gabinete: Formato ATX Mini Torre ou superior, com fluxo de refrigeração adequado, painel frontal com no mínimo 2 (duas) conexões USB e conexões de áudio.
- Fonte de Alimentação: Compatível com a demanda energética dos componentes internos instalados, operando em regime de seleção automática de voltagem (110V/220V).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- Teclado: Padrão de layout ABNT2 (com tecla "Ç"), conexão via interface USB, com teclas gravadas a laser para maior durabilidade.
- Mouse: Tipo óptico, resolução mínima de 1000 DPI, dotado de no mínimo 2 botões e roda de rolagem (*scroll*), com conexão via interface USB.
- Sistema de Som: Par de caixas de som externas amplificadas, com alimentação via barramento USB e conexão de sinal de áudio padrão P2 (3,5mm).

3.3.6. Tela e Exibição

- Tamanho da Tela: Mínimo de 23,8 polegadas (vinte e três vírgula oito polegadas) medidas diagonalmente.
- Tecnologia de Iluminação: Painel com retroiluminação por LED.
- Resolução Nativa: Full HD, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- Taxa de Atualização: Frequência de atualização vertical nativa de, no mínimo, 100 Hz.

3.3.6.2. Design e Ergonomia

- Construção Física: Design com bordas ultrafinas em três lados da tela (estilo *Zero Frame* / moldura invisível), maximizando a área de visualização e permitindo o uso eficiente em configurações multi-monitor.
- Cor do Acabamento: Predominantemente na cor preta.
- Ajustes de Posição: Base/suporte incluso com capacidade de ajuste de inclinação (*tilt*) vertical da tela.

3.3.6.3. Conectividade e Recursos Elétricos

- Interfaces de Conexão: Equipado com, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo digital HDMI e 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA (D-Sub).
- Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação compatível com o equipamento, operando em regime de seleção automática de voltagem (bivolt 110V/220V).
- Acessórios Inclusos: O monitor deverá acompanhar, obrigatoriamente de fábrica, o cabo de alimentação elétrica e, no mínimo, 01 (um) cabo para conexão de vídeo digital (HDMI).

Sistema Operacional: Windows 11 (64 bits) pré-instalado e licenciado originalmente.

3.4. NOBREAK.

- Potência Nominal Mínima: 700 VA (Volt-Ampere) ou equivalente em Watts (fator de potência mínimo de 0,5, resultando em pelo menos 350 W ativos).
- Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (AVR) integrada (estabilizador interno para correção de oscilações da rede elétrica sem descarregar a bateria).
- Tensão de Entrada (Alimentação): Bivolt automático (aceitação de tensões nominais de 115V / 127V / 220V).
- Tensão de Saída: Monovolt nominal de 115V (ou 120V), com regulação de tensão na saída.
- Frequência de Operação: 60 Hz.
- Forma de Onda em Modo Bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM / semi-senoidal).
- Conexões de Saída: Mínimo de 4 (quatro) tomadas de saída padrão brasileiro de três pinos (fase, neutro e terra) em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.
- Bateria Interna: Tipo: Selada, chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção e à prova de vazamento.
- Autonomia Mínima: De 15 a 30 minutos para 1 (um) computador desktop básico com monitor LED de 19" (carga aproximada de 80W a 100W).
- Recarga: Carregador inteligente integrado com tempo de recarga máximo de 10 horas para até 90% da capacidade total da bateria após descarga completa.
- Sinalizações e Alertas: Sinalização Visual: LEDs indicativos no painel frontal para status de funcionamento (modo rede, modo bateria, sobrecarga ou necessidade de troca de bateria).
- Sinalização Sonora: Alertas sonoros para transição de modo rede/bateria, bateria baixa, sobrecarga e falha interna (com possibilidade de inibição/mute temporário, se aplicável).
- Sistemas de Proteção Ativos: Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (com disjuntor rearmável ou fusível reserva acessível).
- Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica.
- Proteção contra descarga total das baterias.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- Proteção contra surtos de tensão e ruídos de linha (filtro de linha integrado).
- Função DC Start (Partida a Frio): Permite ligar o nobreak e alimentar os equipamentos conectados mesmo na ausência total de energia na rede elétrica.
- Garantia: Garantia técnica de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo as baterias internas, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

4. DA FUNTAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

4.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

4.7. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções a regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.~~

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. DA VIGÊNCIA, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Vigência

6.1.1. O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá vigência até 31/12/2026, contada a partir da data de sua assinatura.

6.1.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 106, parágrafo único, c/c art. 107 da mesma lei, desde que haja justificativa formal demonstrada pela Administração, comprovação de vantajosidade técnica e econômica, e anuência expressa da Contratada. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência original.

6.1.3. A vigência contratual destina-se exclusivamente ao prazo para a entrega integral, instalação e aceitação definitiva do objeto, não caracterizando relação continuada de prestação de serviços. Uma vez cumprido integralmente o objeto, o contrato será encerrado independentemente do prazo de vigência remanescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



6.2. Local de Entrega

6.2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Una**, localizada na Rua Rui J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una, Estado da Bahia, no ato da ordem de fornecimento, no horário comercial das 7h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3. Prazo para Entrega

6.3.1. A Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo ou da data de emissão da respectiva nota de empenho, o que ocorrer primeiro, para efetuar a entrega completa de todos os itens objeto da contratação. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às sanções previstas em lei e no contrato.

6.4 Condições de Recebimento

6.4.1. O recebimento do objeto será realizado em **duas etapas distintas e sucessivas**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante a verificação sumária da conformidade aparente dos itens entregues com as especificações contratuais e da regularidade da documentação fiscal. Esse recebimento não implica aceitação definitiva nem exonera a Contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou não conformidades não detectadas no momento da entrega.

b) Recebimento Definitivo: ocorrerá após vistoria técnica detalhada, realizada por comissão de recebimento designada pela Câmara Municipal de Una, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento provisório. A vistoria verificará a conformidade de todos os itens com as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, acabamentos, qualidade de impressão e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. A aceitação definitiva do objeto ficará condicionada à aprovação integral de todos os itens pela comissão de recebimento, que lavrará **termo de recebimento definitivo** circunstanciado, atestando que o objeto se encontra em perfeitas condições e em conformidade com o contratado.

6.5 Não Conformidades e Vícios

6.5.1. Caso sejam constatadas irregularidades, não conformidades, vícios ou defeitos no objeto entregue, a Contratada será **notificada formalmente por e-mail** para sanar as pendências no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa moratória, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. As despesas com transporte, seguro, embalagem, montagem e instalação (quando e se couber), mão de obra e demais encargos relativos à entrega e instalação do objeto correrão por conta **exclusiva da Contratada**, que deverá arcar integralmente com todos os custos até a aceitação definitiva do objeto pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a quantidade de material efetivamente entregue pela CONTRATADA;

b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada;

c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br, ou entregar pessoalmente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Una, conforme especificado no referido Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta.

10. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar, no ato da proposta, a documentação de habilitação completa, sob pena de inabilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação exigida compreende os seguintes grupos:

10.1. HABILITACAO JURÍDICA:

10.1.1. Registro comercial ou inscrição na Junta Comercial, no caso de empresário individual (MEI ou EIRELI).

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações posteriores que alterem a composição societária ou o objeto social.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de funcionamento regular;

10.1.4. Prova de eleição de seus administradores, em caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia que os elegeu, devidamente registrada.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de nomeação do representante legal.

10.1.6. Documento de identificação (CPF e RG) dos sócios e do seu administrador.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



10.1.7. Alvará Municipal de Localização e Funcionamento.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com comprovante de situação regular.

10.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade dentro do prazo legal.

10.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade fiscal perante o respectivo Estado.

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade fiscal perante a respectiva Prefeitura Municipal.

10.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

10.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos.

10.2.7. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria da União.

10.2.8. Certidão de Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

10.2.9. Comprovante de Optante no Simples Nacional (se optante).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

10.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com validade dentro do prazo legal.

10.3.2. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.

III - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);

IV - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V).

V – O proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os materiais pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste termo de referência.

10.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência com seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

11. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

11.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

11.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 11.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 11.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 11.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global, de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

13. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

13.1. O preço estimado para atender à demanda será baseado na pesquisa de preços realizada pelo setor responsável da Câmara, com base no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A presente contratação consiste na modernização dos equipamentos de tecnologia da informação como parte do eixo estratégico de modernização administrativa e transparência legislativa. A solução proposta contempla a substituição de equipamentos obsoletos por novos, garantindo maior desempenho, segurança e durabilidade, além de atender aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do notebook gamer, em particular, viabilizará a transmissão ininterrupta e em alta definição das sessões da Câmara, cumprindo o disposto no Regimento Interno e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). O notebook da tesouraria permitirá a realização de pagamentos, conciliações bancárias e emissão de empenhos com mobilidade e segurança, enquanto o computador de mesa com nobreak assegurará a continuidade da gestão documental e a proteção dos dados institucionais contra oscilações na rede elétrica local, problema recorrente no município.

Assim, a solução como um todo não se limita a uma mera lista de compras, mas constitui um conjunto planejado e coerente de investimentos que atendem às finalidades precípua da Câmara Municipal: legislar, fiscalizar e dar publicidade aos seus atos, com a infraestrutura material necessária ao pleno exercício dessas funções institucionais, em benefício da população.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

- a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de pesquisa de preços e no contrato administrativo.
- b) Entregar os materiais em perfeitas condições, observadas rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no prazo e no local estipulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- c) Garantir que todos os equipamentos de informática fornecidos sejam originais, novos, não reconicionados, com lacres de fábrica intactos e sem qualquer sinal de uso anterior.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, qualquer item que apresente defeito, dano, não conformidade ou vício de qualquer natureza, inclusive aqueles decorrentes de desgaste prematuro, falha de material ou erro de fabricação.
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução contratual.
- g) Fornecer os produtos com garantia conforme prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- h) Indicar preposto devidamente identificado e credenciado para representá-la perante a fiscalização contratual, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e tomar decisões administrativas.
- i) Cumprir integralmente todas as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis ao fornecimento dos itens.
- j) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da contratação, incluindo fretes, seguros, embalagens e materiais.
- k) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- l) Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos da Câmara Municipal de Una a que tiver acesso durante a execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo, no edital e no contrato:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias ao fornecedor para a correta execução do objeto, especialmente os arquivos digitais de logomarca, brasão, fotos e demais elementos gráficos quando couber.
- c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como a comissão de recebimento do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas.
- e) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, não conformidades ou vícios verificados no objeto entregue ou em execução.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido formal da Contratada.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1. A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, da Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

21.2. Em caso de atraso na execução do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

21.3. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

21.4. A Câmara Municipal de Una (BA) cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos serviços objeto desta contratação.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026: ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal; UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

23.2 A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

24. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. A Administração opta pelo **não parcelamento do objeto em itens individuais**, adotando a opção pelo agrupamento dos itens em lote único, com adjudicação por menor preço global, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

24.1.1. Padronização tecnológica: a contratação de um único fornecedor para todo o ecossistema de hardware assegura compatibilidade entre os equipamentos, uniformidade de sistemas operacionais e facilidade de manutenção e suporte técnico;

24.1.2. Economia de escala: a aquisição conjunta permite obter melhores condições comerciais, com descontos que não seriam viáveis em contratações fracionadas;

24.1.3. Facilitação da gestão contratual: a fiscalização e o acompanhamento técnico por um único responsável simplificam os processos de recebimento, garantia e eventuais substituições, reduzindo a carga administrativa da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



24.1.4. Assistência técnica regionalizada: a concentração em um só contrato viabiliza a exigência de assistência técnica local ou de fácil acesso, garantindo rapidez na solução de eventuais problemas.

25. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a apuração das propostas recebidas será vistoriada a documentação de habilitação apresentada para verificar a sua legalidade, apresentação e publicação do mapa comparativo com os valores obtidos em cotação para posterior convocação e prosseguimento do processo para futura homologação e convocação para contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

26. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

26.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de materiais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, anular a presente pesquisa de preços por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogá-la por interesse público superveniente, devidamente justificado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou compensação aos licitantes, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e das demais normas aplicáveis às licitações e contratações públicas no âmbito municipal.

27.3. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo, sendo dele parte inseparável para todos os efeitos legais, contratuais e administrativos.

27.4. As dúvidas e esclarecimentos adicionais sobre este Termo de Referência e sobre o procedimento de pesquisa de preços poderão ser solicitados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br, no prazo estipulado no edital.

27.5. Os licitantes declaram, pelo simples ato de participação na pesquisa de preços, que conhecem e aceitam integralmente todas as condições, especificações técnicas, exigências, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação.

27.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nota: Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às licitações e contratações públicas no âmbito municipal. Qualquer alteração nas condições aqui estabelecidas deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, com a devida justificativa técnica e jurídica.

Una-Ba, 27 de maio de 2026.

Marijane Santos Nascimento Dias

1ª Secretária da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Una

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ.					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	Notebook Gamer (deverá constar na proposta todas as especificações do produto em atendimento ao item 3.1 do Termo de Referência, bem como marca/marca).		
2	UND	01	Notebook (deverá constar na proposta todas as especificações do produto em atendimento ao item 3.2 do Termo de Referência, bem como marca/marca).		
3	UND	01	Computador de MESA/DESKTOP (deverá constar na proposta todas as especificações do produto em atendimento ao item 3.3 do Termo de Referência, bem como marca/marca).		
4	UND	01	Nobreak 700VA (deverá constar na proposta todas as especificações do produto em atendimento ao item 3.4 do Termo de Referência, bem como marca/marca).		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Una-Ba, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

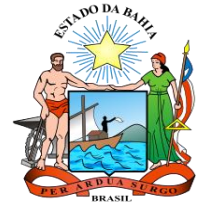
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA Una - Bahia



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Equipamentos de Informática
--	--

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Una - Bahia



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE
(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Equipamentos de Informática
--	--

A empresa(razão social/CNPJ),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

_____ de _____ de 2026.

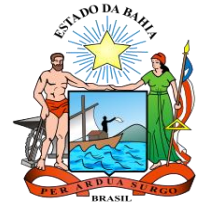
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Equipamentos de Informática
--	--

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO
--

OBJETO Equipamentos de Informática
--

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Una – Estado da Bahia e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, xxxxxxxx, portador do RG no xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx; CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para serem utilizados na manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Una na forma estabelecida no Termo de Referência, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO:

3.1. Local de Entrega

3.1.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Una**, localizada na Rua Rui J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una, Estado da Bahia, no ato da ordem de fornecimento, no horário comercial das 7h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

3.2. Prazo para Entrega

3.2.1. A Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo ou da data de emissão da respectiva nota de empenho, o que ocorrer primeiro, para efetuar a entrega completa de todos os itens objeto da contratação. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às sanções previstas em lei e no contrato.

3.3. Condições de Recebimento

3.3.1. O recebimento do objeto será realizado em **duas etapas distintas e sucessivas**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante a verificação sumária da conformidade aparente dos itens entregues com as especificações contratuais e da regularidade da documentação fiscal. Esse recebimento não implica aceitação definitiva nem exonera a Contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou não conformidades não detectadas no momento da entrega.

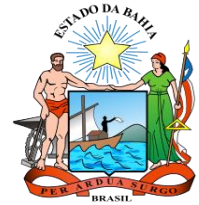
b) Recebimento Definitivo: ocorrerá após vistoria técnica detalhada, realizada por comissão de recebimento designada pela Câmara Municipal de Una, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento provisório. A vistoria verificará a conformidade de todos os itens com as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, acabamentos, qualidade de impressão e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



3.3.2. A aceitação definitiva do objeto ficará condicionada à aprovação integral de todos os itens pela comissão de recebimento, que lavrará **termo de recebimento definitivo** circunstanciado, atestando que o objeto se encontra em perfeitas condições e em conformidade com o contratado.

3.4. Não Conformidades e Vícios

3.4.1. Caso sejam constatadas irregularidades, não conformidades, vícios ou defeitos no objeto entregue, a Contratada será **notificada formalmente por e-mail** para sanar as pendências no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa moratória, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. As despesas com transporte, seguro, embalagem, montagem e instalação (quando e se couber), mão de obra e demais encargos relativos à entrega e instalação do objeto correrão por conta **exclusiva da Contratada**, que deverá arcar integralmente com todos os custos até a aceitação definitiva do objeto pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Una, pagará à contratada a importância total de R\$ xxx,xx (por extenso), conforme planilha abaixo, pago, em conformidade com o fornecimento do objeto contratado:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TOTAL GERAL					

4.2. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

4.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do Contrato;

5.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 106, parágrafo único, c/c art. 107 da mesma lei, desde que haja justificativa formal demonstrada pela Administração, comprovação de vantajosidade técnica e econômica, e anuência expressa da Contratada. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência original.

5.3. A vigência contratual destina-se exclusivamente ao prazo para a entrega integral e aceitação definitiva do objeto, não caracterizando relação continuada de fornecimento. Uma vez cumprido integralmente o objeto, o contrato será encerrado independentemente do prazo de vigência remanescente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Fica designada o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxx de xx de xxxx de xxxx, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

10.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

10.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

10.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo, no edital e no contrato:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

b) Disponibilizar todas as informações necessárias ao fornecedor para a correta execução do objeto, especialmente os arquivos digitais de logomarca, brasão, fotos e demais elementos gráficos quando couber.

c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como a comissão de recebimento do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas.

e) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, não conformidades ou vícios verificados no objeto entregue ou em execução.

g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido formal da Contratada.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de pesquisa de preços e no contrato administrativo.

b) Entregar os materiais em perfeitas condições, observadas rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no prazo e no local estipulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- c) Garantir que todos os equipamentos de informática fornecidos sejam originais, novos, não reconicionados, com lacres de fábrica intactos e sem qualquer sinal de uso anterior.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, qualquer item que apresente defeito, dano, não conformidade ou vício de qualquer natureza, inclusive aqueles decorrentes de desgaste prematuro, falha de material ou erro de fabricação.
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução contratual.
- g) Fornecer os produtos com garantia conforme prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- h) Indicar preposto devidamente identificado e credenciado para representá-la perante a fiscalização contratual, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e tomar decisões administrativas.
- i) Cumprir integralmente todas as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis ao fornecimento dos itens.
- j) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da contratação, incluindo fretes, seguros, embalagens e materiais.
- k) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- l) Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos da Câmara Municipal de Una a que tiver acesso durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21;

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja Culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 104 e 156 da Lei 14.133/21, a saber:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº xxx/xxxx - Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 89, §1º e § 2º, combinado com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme caso.

17.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Una, conforme prescreve o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

19.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



Una (BA), xx de xxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96